



LEI Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder vantagens pecuniárias pelo exercício de Direção Escolar.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Diretora do *Jardim de Infância Municipal Nossa Senhora da Conceição*, enquadrada como Diretor Escolar II, vantagens pecuniárias pela ocupação do cargo, previstas no Anexo II, letra "b", da Lei nº 605, de 21 de outubro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de fevereiro de 1998.

Piúma-ES, 25 de maio de 1998.


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município em 25/05/98
PREFEITURA DO
SETOR DE LEGISLAÇÃO
PIÚMA